



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO N° 5970, DE 14 DE JUNHO DE 1993.

APROVA AS MODIFICAÇÕES DOS QUADROS  
DE ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das ~~suas~~ atribuições que lhe confere o art. 36 do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas as seguintes modificações nos Quadros de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, definidas pelo Decreto nº 3260, de 14 de abril de 1987:

I - extinção do cargo de Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

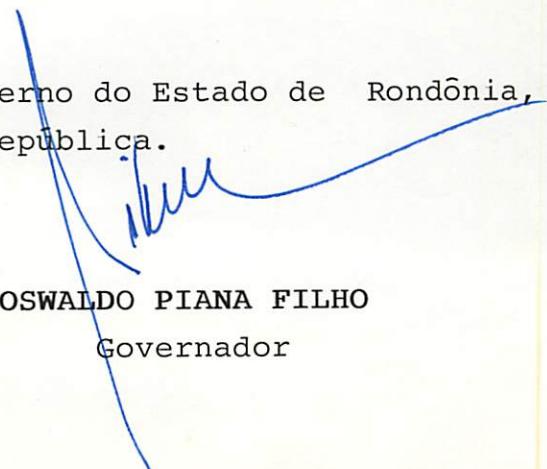
II - extinção do Comando de Policiamento da Capital;

III - criação do Comando Metropolitano de Policiamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 14 de junho de 1993, 105º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO N° 2798, DE 14 DE JUNHO DE 1993.

Publicado no Diário Oficial  
n° 2798 do dia 17/06/93

APROVA AS MODIFICAÇÕES DOS QUADROS  
DE ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, segundo

que ... situações daquele contingente o art. 3º do Decreto-lei n°  
103, de 01 de novembro de 1983,

#### DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada a sediar-se no

distrito de São Domingos, de que é a Capital, a sede da

Policia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Decreto-lei n° 103:

I - extinção do Comando de Supervisão da

Policia Militar do Estado de Rondônia;

II - extinção do Comando da Policiamento da

Capital;

III - criação do Comando Metropolitano de

Jacarecanga;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor

dezoito dias da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-

trário.

Este Decreto é de São Paulo de 1993, 1026 da República

em 14 de Junho de 1993.

OSVALDO PIANA FILHO  
GOVERNADOR

AMADEU GUTTENBERG M. MACEDO  
SECRETARIO CHEFE DA CASA CIVIL